

## BENEFÍCIOS À INTERNACIONALIZAÇÃO

Para os investidores que querem operar no centro internacional de indústria e comércio e estejam licenciados para o efeito, beneficiam até 2025 de uma taxa reduzida de:

- 5%, para entidades com cinco (5) ou mais trabalhadores dependentes;
- 3,5%, para entidades com vinte (20) ou mais trabalhadores dependentes;
- 2,5%, para entidades com cinquenta (50) ou mais trabalhadores dependentes;
- 2,5% para entidades com dois (2) postos de trabalho criados e que operam no centro internacional de prestação de serviços.

As entidades licenciadas no CIN poderão também usufruir dos seguintes benefícios fiscais:

- Isenção do imposto de selo na constituição; aumento do capital social e contratação dos financiamentos;
- Isenção de direitos aduaneiros;
- Isenção do IVA;
- Isenção do IUP;
- Isenção de emolumentos e outras imposições notariais na constituição e registo de empresas.

### SAIBA QUE...

Os investidores sejam eles nacionais ou estrangeiros gozam da garantia dos direitos de propriedade e de transferência de fundos para o exterior, de acordo com as condições fixadas na correspondente autorização, prevista na lei de investimento.

**Para mais informações favor contactar a DNRE**

[www.dnre.gov.cv](http://www.dnre.gov.cv)



Direcção Nacional  
de Receitas do Estado

Av. Amílcar Cabral, C. P. 563

Telefone: (238) 261 17 59 ; 261 41 49

Fax: (238) 261 17 65

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS	TEL:	FAX:
Porto Novo	222 12 79	222 12 38
Paul	223 13 16	223 13 16
Ribeira Grande	225 11 51	225 11 51
S. Vicente	232 39 12	232 37 49
Sal	241 12 54	241 12 54
Boa Vista	251 11 63	251 13 48
Maio	255 13 56	255 15 73
Mosteiros	283 10 49	283 10 49
S. Filipe	281 12 66	281 11 95
Sta. Cruz	269 14 27	269 10 39
Sta. Catarina	265 13 09	265 11 08
Praia	261 41 49	261 42 99
Tarrafal	266 11 26	266 11 26
Brava	285 12 66	285 26 79
Ribeira Brava	235 11 77	235 11 77
Tarrafal S.N	236 19 56	236 19 56
Repartição Especial dos Grandes Contribuintes	2601898/97	262 66 51

SERVIÇO DE ATENDIMENTO E CIDADANIA FISCAL



Direcção Nacional  
de Receitas do Estado

## BENEFÍCIOS FISCAIS

Código de Benefícios Fiscais  
(Lei nº 26 /VIII/2013)

Ao Investimento, à Internacionalização,  
ao Licenciamento no Centro Internacional de Negócios

INOVAMOS  
para  
SIMPLIFICAR



## BENEFÍCIOS AO INVESTIMENTO

*Em Cabo Verde existe um conjunto de incentivos fiscais que visa facilitar o seu investimento e reforçar a sua capacidade competitiva, nomeadamente:*

- Isenção de Imposto de Selo nas operações de contratação de financiamento;
- Isenção de IUP na aquisição de imóvel destinado à instalação de projetos de investimentos;
- Isenção de direitos aduaneiros na importação de materiais e equipamentos básicos essenciais para materialização de investimento, bem como na importação de matérias-primas, nos termos do artigo 43º do Código de Benefício Fiscal;
- Crédito fiscal de 50% do investimento relevante realizado nas áreas:  
turismo, transporte aéreo e marítimo, produção e montagem de equipamentos de energia renováveis e pesquisa e investigação científica entre outras;
- Crédito fiscal de 30% nas demais áreas;
- Dedução à colecta por cada posto de trabalho criado, nos seguintes termos:
- Vinte e seis mil escudos (26.000\$00) por posto de trabalho criado na Praia, Sal e Boa Vista;
- Trinta mil escudos (30.000\$00) por posto de trabalho criado nos demais Concelhos;
- Trinta e cinco mil escudos (35.000\$00) por posto de trabalho criado para pessoa portadora de deficiência.

## BENEFÍCIOS À INTERNACIONALIZAÇÃO

*Para investidores que pretendem expandir os seus negócios além fronteira, podem, mediante certos requisitos, beneficiar de:*

- Redução de 50% da taxa do IUR;
- Isenção do imposto de selo na constituição,
- aumento do capital social e contratação dos financiamentos;
- Isenção de direitos aduaneiros;
- Isenção do IVA;
- Isenção do IUP;
- Isenção de emolumentos e outras imposições;
- notariais na constituição e registo de empresas;
- Majoração positiva regional em função da localização da sede e do volume de negócios, conforme determina o n.º 3 do artigo 2º do Decreto-legislativo 2/2011, de 21 de Fevereiro;
- Dedução à colecta por cada posto de trabalho criado, nos seguintes termos:
- Vinte e seis mil escudos (26.000\$00) por posto de trabalho criado na Praia, Sal e Boa Vista;
- Trinta mil escudos (30.000\$00) por postos de trabalho criado nos demais concelhos;
- Trinta e cinco mil escudos (35.000\$00) por posto de trabalho criado, para pessoa portadora de deficiência.

## BENEFÍCIOS EXCEPCIONAIS

- Investimento de valor superior a 10 milhões de contos, considerado relevante para a promoção do desenvolvimento do País (na Praia, Sal e Boa Vista,) e com a criação de pelo menos 100 postos de trabalho;
- Investimento de valor igual a 5 milhões de contos, realizado nos restantes concelhos e considerado relevante para o desenvolvimento do país, com a criação de pelo menos 50 postos de trabalho.

### BENEFICIAM DE:

- Incentivos em sede do Imposto Único sobre o Rendimento;
- Imposto de Selo;
- Direitos de Importação,
- Imposto Único sobre o Património,

O benefício fiscal contratual/ convenção de estabelecimento tem a duração de 10 anos pode assumir a forma de:

- Isenção;
- Redução da taxa, até 5%;
- Dedução à matéria colectável;
- Dedução à colecta;
- Amortização e depreciação acelerada